

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/049/09/485^a

Data: 12/04/2013

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Homologação da Concorrência nº AIS/TPE/2507/2012 adjudicada ao Consórcio Henry Borden - Reivax & JR Power.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório A/049/2013, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve:

- Homologar o processo licitatório, nos termos do relatório, cujo fornecimento e instalação de três sistemas de regulação de velocidade para turbinas tipo Pelton foi adjudicado ao Consórcio Henry Borden – Reivax e JR Power, pelo valor de R\$ 6.902.760,90 (seis milhões, novecentos e dois mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos), base dezembro/2012, com pagamento a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou outro documento legal de cobrança, desde que aceito pela EMAE, após conclusão dos eventos de fornecimento e demais condições estabelecidas na Minuta do Contrato, pelo prazo de 18 (dezoito meses) meses, onerando os itens orçamentários 01105 e 02190 - contas razão 1129601102 e 1129602101.

CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
12/04/2013

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/049/2013

Data: 12/04/2013

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Homologação da Concorrência nº AIS/TPE/2507/2012 adjudicada ao Consórcio Henry Borden - Reivax & JR Power.

I. HISTÓRICO

A Gerência do Departamento de Planejamento e Suporte Técnico emitiu a Requisição de Compras nº 10016160 para contratar o fornecimento e instalação de três sistemas de regulação de velocidade para turbinas tipo Pelton, com orçamento elaborado no mês de maio/2012 no valor de R\$ 9.878.440,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), pelo prazo de 18 (dezoito) meses, autorizada na Resolução de Diretoria nº T/105/04/440ª, de 04/05/2012.

Nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual 54.010/09, foi instaurado o processo licitatório nº AIS/TPE/2507/2012, na modalidade Concorrência do tipo menor preço, cujo edital foi devidamente examinado pelo Departamento Jurídico conforme parecer jurídico anexo 1.

Foram designados para atuar na Comissão de Julgamento os empregados:

Presidente:

AIS	Titular	Tomas Ricardo Caprecci
AIS	Suplente	Vilma Pereira de Souza
AIS	Suplente	Ricardo Roque da Hora
AIS	Suplente	Marcio de Jesus Bueno

Demais Membros:

TPE	Titular	Alvaro Martins
TPE	Suplente	José Alberto da Silva Matos
FGT	Titular	Laércio Aparecido Custódio
FGT	Suplente	Celso Manuel dos Santos

As publicações do aviso de edital ocorreram no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo, no dia 07/08/2012, determinando a data de Sessão Pública para o dia 26/09/2012 tendo sido adiada para o dia 18/12/2012 conforme publicações no dia 23/11/2012 nos mesmos jornais.



II. RELATÓRIO

No dia, hora e local marcados, a Comissão de Julgamento recebeu os envelopes de "I - Proposta de Preços" e "II - Documentação para Habilitação", dos seguintes proponentes:

1 - Energ. Power S.A.

2 - Consórcio MAHBE - Voith Hydro e Voith Hydro Service

3 - Consórcio Henry Borden – Reivax e JR Power

Após a abertura e análise das Propostas de Preços, dentro das normas e condições do Edital, a Comissão divulgou a seguinte classificação:

CLAS S	EMPRESAS	VALORES R\$	(%)
1ª	Consórcio Henry Borden – Reivax e JR Power	6.902.760,90	(-) 30,12
2ª	Consórcio MAHBE	8.292.382,00	(-) 16,06
3ª	Energ. Power S.A.	9.515.476,00	(-) 3,67
ORÇAMENTO EMAE		9.878.440,00	

Em vista à concordância dos representantes das empresas participantes com o resultado divulgado, não havendo manifestação de recurso, os envelopes de habilitação foram abertos e depois da documentação rubricadas pelos interessados, foi recolhida pela Comissão para análise e divulgação do resultado oportunamente, conforme Ata de Sessão, anexo 2.

Concluída a análise da habilitação, todas as empresas foram consideradas habilitadas, sendo o resultado divulgado em 12/01/2013 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicação direta às participantes.

No dia 17/01/2013 o Consórcio MAHBE – Consórcio para Modernização da Automação da Usina Henry Borden Externa apresentou recurso contra a habilitação do Consórcio Henry Borden – Reivax e JR Power, cujo teor após exame jurídico foi considerado improcedente, sendo o objeto adjudicado ao Consórcio Henry Borden – Reivax e JR Power, pela Comissão de Julgamento, conforme anexo 3.

Conforme nota do subitem 4.2 letra "f" do Edital, a base dos preços é o mês correspondente à data da realização da licitação, ou seja, dezembro/2012. Os pagamentos serão feitos de acordo com a cláusula terceira e o preço reajustável de acordo com cláusula 6ª do Contrato.



III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se a Diretoria:

- Homologar o processo licitatório, nos termos deste relatório, cujo fornecimento e instalação de três sistemas de regulação de velocidade para turbinas tipo Pelton foi adjudicado ao Consórcio Henry Borden – Reivax e JR Power, pelo valor de R\$6.902.760,90 (seis milhões, novecentos e dois mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos), base dezembro/2012, com pagamento a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou outro documento legal de cobrança, desde que aceito pela EMAE, após conclusão dos eventos de fornecimento e demais condições estabelecidas na Minuta do Contrato, pelo prazo de 18(dezoito meses), onerando os itens orçamentários 01105 e 02190 - contas razão 1129601102 e 1129602101.



Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO 1 DO RELATÓRIO DE DIRETORIA



São Paulo, 02 de julho de 2012.

A Divisão de Suprimentos

Sra. Salete Ferreira Gomes

Ref.: Exame de Edital de Concorrência nº AIS/TPE/2507/2012

Prezados Senhores,

Solicitam-nos V.S^{as}. análise acerca da validade do Edital de Concorrência nº AIS/TPE/2507/2012, que visa a iniciar o processo de licitação para Fornecimento e instalação de três sistemas de regulação de velocidade para turbinas tipo Pelton.

Da análise da documentação que nos foi encaminhada, entendemos que o instrumento convocatório atende aos requisitos previstos no artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

No tocante à minuta do contrato de fornecimento e instalação que instrui o Edital de Concorrência nº AIS/TPE/2507/2012, denota-se que todas as cláusulas estão em conformidade com as exigências dispostas no artigo 55, da Lei 8.666/93.

Pelo exposto, entendemos que a Concorrência nº AIS/TPE/2507/2012, e a minuta do contrato de fornecimento estão em consonância com os artigos 40 e 55, respectivamente, ambos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Atenciosamente,



Rogério Alves Pereira
OAB 293.221

De acordo.



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Gerente do Departamento Jurídico

ANEXO 2 DO RELATÓRIO DE DIRETORIA



01.02

ATA DE REUNIÃO - CONCORRÊNCIA

N.º AIS/TPE/2507/2012

Fornecimento e instalação de três sistemas de regulação de velocidade para turbinas tipo Pelton

Decisões

Às 09 horas e 30 minutos do dia 18/12/2012 na sala de reuniões da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312 – Escritório 81, Vila Emir - São Paulo – SP, deu-se início aos trabalhos da Primeira Sessão para recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, referentes à Concorrência n.º AIS/TPE/2507/2012. A Empresa Andritz Hydro compareceu à sessão pública apresentando carta s/n.º anexa motivando sua não participação do certame, permanecendo apenas como visitante. Foram recebidos e abertos os envelopes de “Proposta de Preços” da Concorrência em pauta, os quais se encontravam fechados e lacrados de acordo com o exigido no Edital, dos seguintes proponentes:

Energ. Power S.A.

Consórcio MAHBE - Voith Hydro e Voith Hydro Service

Consórcio Henry Borden – Reivax e JR Power

O Presidente da Comissão de Julgamento procedeu à abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”, sendo o(s) preço(s) proposto(s) registrado(s), respectivamente pela ordem de abertura, conforme segue:

PROponente	PREÇO R\$
Energ. Power S.A.	3.171.825,33
Consórcio MAHBE	2.764.127,33
Consórcio Henry Borden – Reivax e JR Power	2.300.920,30

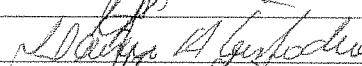
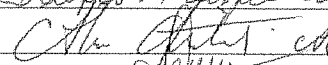
Após análise das Propostas de Preços em conformidade com o “subitem 7.4.9 do Edital” obteve-se a seguinte classificação, em relação ao orçamento da EMAE, divulgado no Edital, no valor de R\$9.878.440,00

PROponente	PREÇO R\$	CLASSIFICAÇÃO
Consórcio Henry Borden – Reivax e JR Power	6.902.760,90	1º
Consórcio MAHBE	8.292.382,00	2º
Energ. Power S.A.	9.515.476,00	3º

Divulgado o resultado da Classificação e havendo desistência de recurso, expressa pelos representantes devidamente credenciados, o Presidente da Comissão de Julgamento, em conformidade com o subitem 7.5.1 do Edital procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação de todos os proponentes, vez que foram todos classificados. Os documentos e seus anexos foram rubricados pelos membros da Comissão e por todos os demais presentes, e colocados à disposição para conhecimento e análise dos interessados, sendo em seguida recolhidos pela Comissão de Julgamento que procedeu a análise da documentação em conformidade com o item 5 e 6 do Edital. Após a análise da documentação, a Comissão de Julgamento constatou pela impossibilidade de divulgação do resultado, tendo em vista que será necessária a realização de diligências da documentação apresentada pela Energ. Power S.A. especificamente no tocante a qualificação técnica pois foi apresentado atestado e documentos adicionais nos quais não foi possível constatar o atendimento ao disposto no subitem 5.4.2 do Edital. Desta forma, a Comissão informou que após concluída a análise da habilitação o resultado será divulgado por meio de comunicação direta a todos os participantes e publicação no D.O.E-SP.

Nada mais havendo a considerar, a sessão foi encerrada às 17hs50min, lavrando-se a presente ata.

[Handwritten signatures]

EMPRESA	NOME	ASSINATURA
Ernst Penner S.A	Pedro Carlos Motter	
Consorcio Henry Borden Reiter e Jofuer	Nacib Nartir Shag	
Consorcio MAHBE	Leandro OLIVEIRA SILVA	
LAGRO A. Custodio	EMAE	
ALVARO MARTINS - EMAE		
EMAE S.A.	TOMAS R CAPRECCI	

ANEXO 3 DO RELATÓRIO DE DIRETORIA



Licitação - Concorrência Pública Nº AIS/TPE/2507/2012
REGULADORES DE VELOCIDADE DAS UNIDADES 4, 6 E 8 DA USINA HENRY
BORDEN EXTERNA
RELATÓRIO FINAL

I - Histórico

Data da Publicação do Aviso no D.O.E.S.P e Jornal de Grande Circulação 07/08/2012
Período de Disponibilidade do Edital 07/08/2012 a 18/12/2012
Data de Entrega dos Envelopes e/ou Abertura das Propostas 26/09/2012
Data de Entrega dos Envelopes e/ou Abertura das Propostas alterada para 18/12/2012
Motivos:

Empresas que retiraram o Edital, conforme relação abaixo:

- ☒ Consórcio Henry Borden - Reivax e JR Power
- ☒ Consórcio MAHBE - Voith Hidro e Voith Hydro Service
- ☒ Energ Power S.A.
- ☒ Alstom Brasil e Transporte Ltda.
- ☒ Woodward Com. de Sist. de Contr. e Prot. Eletr. Ltda.
- ☒ Energia Automação
- ☒ Teknik Eng. e Com. Ltda.
- ☒ Schneider Electric Brasil Ltda.
- ☒ Deif do Brasil Com. de Controles e Equipamentos Ltda
- ☒ Impsa
- ☒ ACI Drivers Construções EIRELI EPP
- ☒ Vieira-Ishikawa Software

A Reunião de Recebimento dos envelopes e/ou Abertura das Propostas foi realizada na data acima indicada. Procedida a análise das Propostas de Preços, conformidade critérios estabelecidos no edital, obteve-se o seguinte resultado, com a respectiva diferença percentual em relação ao Preço da EMAE, de R\$ 9.878.440,00 (Nove milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e dois centavos)

Empresa	Preço Total	Class	Dif %
3 CJ de 000000006190000910 - SISTEMA DE REGULAÇÃO DE VELOCIDADE			
Consórcio Henry Borden - Reivax e JR Power	R\$ 6902760,90	1º	-30,12 %
Consórcio MAHBE - Voith Hidro e Voith Hydro Service	R\$ 8292381,99	2º	-16,06 %
Energ Power S.A.	R\$ 9515475,99	3º	-3,67 %

Propostas Desclassificadas:

Não houve

Obs:

Data da Divulgação do Resultado da Classificação 18/12/2012

Data da Abertura do(s) envelope(s) de Habilitação 18/12/2012

Após análise dos documentos de habilitação em conformidade com as exigências contidas no Edital, concluiu-se o Resultado das empresas participantes do Certame, conforme a seguir:

Proponentes Habilitados:

- ☒ Consórcio Henry Borden - Reivax e JR Power
- ☒ Consórcio MAHBE - Voith Hidro e Voith Hydro Service
- ☒ Energ Power S.A.

Proponentes Inabilitados:

☐

Motivos:

Data da Divulgação do Resultado da Habilitação

Recurso contra o Resultado da Habilitação

Análise e Decisão do(s) Recurso(s)

Não Procedente

Obs.:

**Em face ao exposto a comissão adjudica o objeto licitado à empresa
Consórcio Henry Borden - Reivax e JR Power**

26/02/2013 15:49 - Álvaro Martins - Relatório de Adjudicação Aprovado

26/02/2013 15:21 - Tomas Ricardo Caprecci - Relatório de Adjudicação Aprovado

26/02/2013 15:17 - Laércio Aparecido Custódio - Relatório de Adjudicação Aprovado
ok

26/02/2013 15:15 - Salete Ferreira Gomes - Análise do Relatório de Adjudicação Concluída

26/02/2013 15:14 - Tomas Ricardo Caprecci - Relatório de Adjudicação Elaborado

26/02/2013 15:13 - Tomas Ricardo Caprecci - Fase de Recurso para Recurso de Habilitação Concluído I